

"Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Médico, padrão 18-D, da Escala de Vencimentos 7, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Decio Silveira Pinto de Moura, R.G. 724.309, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Universidade Estadual de Campinas."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.514, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983

Extingue, na Secretaria da Promoção Social, a Coordenação Estadual do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL e dá providências correlatas

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e

Considerando a solicitação do Presidente da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, mediante o Ofício n.º 458/82/BSB/PRESI/ASSUR a mim dirigido;

Considerando que na estrutura da Fundação MOBRAL existe uma Coordenação para cada Estado, inclusive para o Estado de São Paulo;

Considerando que os demais Governos Estaduais colaboram com a Fundação MOBRAL mediante a realização de convênios;

Considerando que a Fundação MOBRAL entende que essa forma de colaboração facilita a sua ação;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo dispõe de diversos meios para continuar colaborando com a Fundação MOBRAL, sempre que aquela entidade assim o desejar,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta, na Secretaria da Promoção Social, a Coordenação Estadual do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, prevista na alínea "1", do inciso I, do artigo 7.º do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980.

Artigo 2.º — O Secretário da Promoção Social providenciará, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste decreto, a transferência, para outras unidades daquela Pasta, dos cargos e funções-atividades dos funcionários e servidores do Quadro da Secretaria da Promoção Social em exercício na Coordenação Estadual do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "1" do inciso I do artigo 7.º e os artigos 186, 194, 270, 271 e 272 do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauz, Secretário da Promoção Social

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.515, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre fixação de referência, amplitude e velocidade às funções de serviço público que específica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As funções de serviço público de Supervisor de Equipe de Ação Social, resultantes das alterações previstas nos incisos II a XI do artigo 275 do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980, ficam com as referências, a amplitude e velocidade evolutiva fixadas:

I — para o período de 11 de março de 1980 a 28 de fevereiro de 1981, nas referências inicial e final 43 e 64, Amplitude da Classe A-IV e Velocidade Evolutiva VE-4, nos termos do artigo 69 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978;

II — a partir de 1.º de março de 1981, nas referências inicial e final 9 e 30 da Escala de Vencimentos 3, Amplitude da Classe A-IV e Velocidade Evolutiva VE-4, nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Artigo 2.º — A função de serviço público de Chefe de Seção (Restauração) classificada na forma do inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 13.418, de 14 de março de 1979 e mantida pelo item 1 da alínea "c" do inciso II do artigo 192 do Decreto n.º 14.050, de 4 de outubro de 1979, ficam com as referências, a amplitude e velocidade evolutiva fixadas:

I — para o período de 4 de outubro de 1979 a 28 de fevereiro de 1981, nas referências inicial e final 33 e 52, Amplitude da Classe A-III e Velocidade Evolutiva VE-3, nos termos do artigo 69 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978;

II — a partir de 1.º de março de 1981, nas referências inicial e final 11 e 30 da Escala de Vencimentos 2, Amplitude da Classe A-III e Velocidade Evolutiva VE-3, nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.516, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983

Altera a redação do artigo 3.º do Decreto n.º 52.576, de 12 de dezembro de 1970.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 52.576, de 12 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Poderão ser instituídas áreas especiais destinadas a planos e programas intersetoriais, bem como regiões e sub-regiões administrativas especiais e unidades

territoriais homogêneas, necessárias ao planejamento de setores específicos, independentemente do sistema de unidades territoriais polarizadas, estabelecidos neste decreto."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Hélio Franco Chaves, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.517, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos, das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Altair para uso da Câmara Municipal, Local - GG - 292/82;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda - Coordenação da Administração Tributária - Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - DRT. 8 - Seção de Atividades Auxiliares - DRT. 8.A.3 - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5715 - São José do Rio Preto;

1 — CAM - 910/82;

1.1 — 1 máquina de escrever Remington — PI 32291 (item 4);

1.2 — 1 máquina de escrever Halda - fabricação n.º 6198335 - PI - 65612 (item 16);

1.3 — 2 máquinas de somar Victor - fabricação n.º 5436508 e 5436784 - PI - 65611 e 66813 (itens 36 e 37);

2 — CAM - 911/82;

2.1 — 3 mesas de madeira com 3 gavetas - PI 134292 - 65649 - 84256 (itens 160 - 161 e 169);

2.2 — 3 cadeiras de madeira com encosto fixo PI - 5838 - 128087 e 66417 (itens 204 a 206);

2.3 — 2 armários de madeira com 2 portas envidraçadas — PI - 65592 e 65074 (itens 5 e 9);

II — Prefeitura Municipal de Braúna - GG - 309/83;

a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente - Departamento de Águas e Energia Elétrica - Prefeitura Municipal de Braúna - CAM - 434/81;

1 — 712 kg fio de alumínio n.º 8 AWG;

III — Prefeitura Municipal de Jaci - GG — 6133/80;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda - Coordenação da Administração Tributária - Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - DRT. 8 - Seção de Atividades Auxiliares - DRT. 8.A.3 - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5715 - São José do Rio Preto;

1 — CAM - 910/82;

1.1 — 2 máquinas de escrever Halda — fabricação n.º 198343 — 198340 — PI — 65486 e 65414 (itens 17 e 18);

1.2 — 5 máquinas de somar Victor — fabricação n.º 306475 — 437454 — 5437435 — 5436545 — 5436674 — PI — 31810 — 65459 — 65773 — 66153 — 66772 (itens 26 a 30);

2 — CAM — 911/82;

2.1 — 2 armários de madeira com 2 portas envidraçadas — PI — 65322 — 65495 — (itens 11 — 14);

2.2 — 5 cadeiras de madeira — PI — 128117 — 128084 — 116085 — 116044 — 113167 — (itens 54 a 58);

2.3 — 5 mesas de madeira com 3 gavetas — PI - 84267 — 65284 — 84278 — 65238 — 134300 (itens 121 a 125);

IV — Prefeitura Municipal de Jarinu — GG — 213/81;

a) pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Itapetininga — CAM — 614/82;

1 — 1 lote de correias e elementos de filtros composto de 985 unidades — Relação n.º 19 — GT.2/DR.2;

2 — 1 lote de peças e acessórios marca Chevrolet composto de 2.419 unidades — Relação n.º 20 GT. 2/DR.2;

3 — 1 lote de peças e acessórios marca Ford composto de 6.671 unidades — Relação n.º 21 GT. 2/DR.2;

4 — 1 lote de peças de marcas diversas, composto de 7.880 unidades — Relação n.º 41 — GT.2/DR.2;

V — Prefeitura Municipal de Juruá — GG — 1555/1981;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária do Litoral — DRT/2 — Praça Antonio Telles, 28 — Santos — CAM 563/82;

1 — 1 mesa de aço com tampa escamoteável — PI — 136212;

2 — 2 poltronas giratórias — PI — 142540 e 142539;

3 — 2 poltronas estofadas com rodas — PI — 158068 e 158072;

4 — 1 poltrona estofada — PI — 167486;

b) pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Araçatuba — relação n.º 02/81 — GT.2/DR.11 — Avenida do Estado, 777 — Capital — CAM — 778/82;

1 — 1 máquina de escrever fabricação n.º 115747491 PI — 328 — E (item 2);

2 — 1 máquina de calcular elétrica — fabricação — n.º 188558 — PI — 5536 — E (item 5);

VI — Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista — GG — 6339/80;

a) Pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Almoxarifado Central — rua Cardeal Arcoverde, 2958 — Capital — CAM — 1468/1982;

1 — 3.000 kg de cabo de alumínio ACSR n.º 4;

VII — Prefeitura Municipal de Rancharia — GG — 6595/80;

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente — Seção de Atividades Auxiliares — DRT/10.A.2 — Rua Siqueira Campos, 38 — Presidente Prudente — CAM — 913/82;